



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3470, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 9.460,00 ao CTG CLAREIRA DA MATA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o CTG CLAREIRA DA MATA, inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, no valor de R\$ 9.460,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2071, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 334.

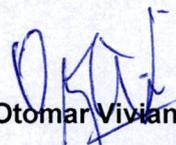
**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para realização do projeto Agenda Caçapava 2015, objetivando a divulgação e valorização do potencial turístico do Município.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

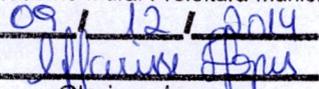
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014.**

  
Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

  
Clarisse Lopes  
Secretária Geral